DECRETO Nº 81, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas complementares temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Jacaraci, e dá outras providencias.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Jacaraci, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.964 de 01 de setembro de 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral.

DECRETA:

Art.1 º Fica ampliado a partir da presente data a autorização para capacitações, reuniões institucionais, de associações de classe, comunitárias, religiosas, comemorativas, cavalgadas e aniversários, para o número máximo de 100 (cem) pessoas, conforme o Decreto Estadual Nº 19.964 de 01 de setembro de 2020, respeitando as demais regras previstas nos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 79 de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 01 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL